



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003373/2018-45

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
14/2019-MME DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E A
EMPRESA ENGEMIL –
ENGENHARIA,
EMPREENDIMENTOS,
MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA , EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003373/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2018-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- a) PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 14/2019, por 12 (doze) meses (conforme previsto na Cláusula Segunda do Termo), contemplando-se, nesta ocasião, o

período de 04/06/2023 a 03/06/2024, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

- b) ACRESER 25% ao quantitativo atual do Rol de Materiais sob demanda - equivalente a 3,4951% do valor atual do Contrato - nos termos do art. 65, inc. I, alínea 'b', e §1º, da Lei 8.666/93, e Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- c) APLICAR a repactuação de preços contratuais em face dos novos custos trabalhistas relativos aos profissionais alocados à prestação dos serviços, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho/CCTs (conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo, e conforme resguardado no 4º T. Aditivo ao Contrato - Sei 0633089);
- d) APLICAR o reajustamento de preços do rol de materiais/equipamentos/insumos pela variação do IGP-M acumulado no período de Abr/2021 a Mar/2022 (conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo, e conforme resguardado no 4º T. Aditivo ao Contrato - Sei 0633089).

1.2. Os requerimentos da Contratada acerca das repactuações e reajustamento de preços aplicados neste Aditivo constam formalizados mediante:

- a) OFICIO: 2022_049/ENGEMIL/DCONT/MME/14-2019 (Repactuação nº 00035/2022) - Sei 0654040 e Anexos - Sei 0654042 - 0654043 - 0654044;
- b) OFICIO: 2023_014/ENGEMIL/DCONT/MME/14-2019 (Repactuação nº 00005/2023) - Sei 0720038 e Anexos - Sei 0720042 - 0720056 - 0720672;
- c) OFÍCIO: 2022_101/ENGEMIL/DCONT/MME/14-2019 (Repactuação nº 00057/2022) - Sei 0755468 e Anexos - Sei 0755470 - 0755478.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em decorrência da repactuação de preços dos serviços, do reajustamento de preços do rol de materiais/equipamentos/insumos, e do acréscimo quantitativo do rol de materiais sob demanda, conforme relatado na Cláusula Primeira deste Aditivo, os valores da contratação apresentam a seguinte configuração:

a) VALORES/QUANTITATIVOS ATUAIS REQUERIDOS NO 4º T. ADITIVO (Sei 0633089):

3a. REPACTUAÇÃO					
PLANILHAS INTEGRANTES DO 4º T. ADITIVO – Sei 0633089					
CCT-2022 - SINDSERVIÇOS-DF					
Reajuste dos Pisos Salariais do Aux. Alimentação Salário Mínimo/Insalubridade p/ Bombeiro Hidráulico					
à partir de 1º/JANEIRO/2022					
Type de serviço	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)	Reajuste Novo
(A)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	1	15.362,23	2	R\$30.724,47	
II Encarregado(a) Geral de Manutenção	1	6.976,41	1	R\$6.976,41	
III Técnico(a) Eletrônico em Geral	1	4.703,92	2	R\$9.407,85	
IV Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1	1.510,62	1	R\$1.510,62	
V Eletricista de Manutenção Predial	1	5.628,59	3	R\$16.885,78	
VI Bombeiro Hidráulico de Manutenção	1	5.406,12	1	R\$5.406,12	
VII Artífice/Marceneiro de Manutenção	1	4.650,31	2	R\$9.300,62	
VIII Eletricista Plantonista Diurno	1	5.248,23	2	R\$10.496,46	
IX Eletricista Plantonista Noturno	1	5.718,66	2	R\$11.437,32	
X Ajudante de Manutenção	1	3.645,28	4	R\$14.581,11	
XI Técnico(a) Administrativo	1	3.716,01	1	R\$3.716,01	
VLR MENSAL - SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)				21	R\$120.442,77
Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).				–	R\$1.445.313,29
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)					
Descrição		Mensal (R\$)	Anual (R\$)		
Mão de Obra		120.442,77	1.445.313,29		
Materiais		19.575,10	234.901,25		
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL		140.017,88	1.680.214,54		

b) VALORES/QUANTITATIVOS ATUAIS REQUERIDOS NESTE ADITIVO:

PRORROGAÇÃO POR 12 MESES				
MÃO DE OBRA/SERVIÇOS - REPACTUADO (Equipos/Ferramentas/Uniformes)/REAJUSTADO ROL DE MATERIAIS do Contrato/REAJUSTADO ROL DE MATERIAIS / ACRÉSCIMO DE 25%				
		à partir de 03JUNHO/2023		
Tipo de serviço		Valor por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	16.905,33	2	R\$33.810,66
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	7.382,46	1	R\$7.382,46
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	6.068,06	2	R\$12.136,11
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.960,46	1	R\$1.960,46
V	Eletricista de Manutenção Predial	6.001,40	3	R\$18.004,19
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.766,57	1	R\$5.766,57
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.954,64	2	R\$9.909,28
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	5.603,56	2	R\$11.207,11
IX	Eletricista Plantonista Noturno	6.106,92	2	R\$12.213,84
X	Ajudante de Manutenção	3.879,25	4	R\$15.517,00
XI	Técnico(a) Administrativo	3.954,92	1	R\$3.954,92
VLR MENSAL - SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)			21	R\$131.862,61
global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).				R\$1.582.351,32
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)		VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)		
Descrição		Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra		Mão de Obra	131.862,61	R\$1.582.351,32
Materiais		Materiais	28.074,59	R\$336.895,02
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL			159.937,19	R\$1.919.246,34

2.2. As planilhas anexas a este Termo refletem os novos valores da contratação e passam a integrar o Contrato nº **14/2019-MME** (Sei 0754022).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da repactuação/reajustamento de preços, acréscimo de materiais e prorrogação da vigência contratual, no valor estimado de R\$2.057.990,25 (dois milhões, cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) será custeada à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320004/00001, Programa de Trabalho 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173417, Natureza de Despesa 339037, e, custeada pela Fonte de Recursos 1053000260, desdobrado da seguinte forma:

R\$ 138.743,91- ref. diferença de repactuação/reajuste de 1º/Abr/2022 a 02/Jun/2023.

R\$1.919.246,34 - ref. prorrogação por 12 (doze) meses com preços atualizados e novo quantitativo de materiais - 03/Jun/2023 a 02/Jun/2024.

3.2. Nota de Empenho ativa da Contratação: NE nº 2023NE8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DIREITO À REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato:

- a) Fica assegurado o direito da Contratada de solicitar o reajuste de preços do rol de Materiais/Equipos/Insumos - aplicável à partir de 1º/Abr/2023, após procedida a pesquisa de preços pertinente (pela área requisitante/demandante), observando que - obrigatoriamente - seja preservada a vantajosidade econômico-financeira da contratação;
- b) Fica assegurado o direito da Contratada de solicitar a repactuação de preços, relativa à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais alocadas, vinculadas ao SENGE/SINDUSCON-DF e SINTEC/SEAC/DF, caso sejam homologadas - com data base de 1º de Maio/2023;
- c) Fica assegurado o direito da Contratada de solicitar a repactuação de preços, relativa à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais alocadas, vinculadas ao SINDISERVIÇOS/SEAC/DF, caso sejam homologadas - com data base de 1º de Janeiro/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Tendo em vista as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato a Contratada deverá, no prazo de **25** (vinte e cinco) dias após a assinatura deste Aditivo, **complementar/readequar a garantia de execução** contratual, conforme novo valor e prazo de vigência contratuais, observados os requisitos previstos no Item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do **Contrato nº 14/2019-MME** as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MME, com conforme Decreto nº 8.539/2015.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)
MÁRIO JOSÉ DAS NEVES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Representante da Contratada
ENGEMIL-ENG. EMPREEND., MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose das Neves, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/06/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764947** e o código CRC **1FA361E3**.